

CONTRATO
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS INSTALAÇÕES DA ÁGUAS DO NORTE, S.A.
LOTE 6 – MINHO E LIMA
PRC_0282/2021_EXP

ENTRE:

1.ª Contraente: “ÁGUAS DO NORTE, S.A.”, sociedade comercial anónima, com sede na Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1 A, 5000-669 Vila Real, na freguesia de Vila Real, do concelho de Vila Real, pessoa coletiva n.º 513606084, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social estatutário 111.061.732,00 EUR (cento e onze milhões, sessenta e um mil, setecentos e trinta e dois euros), aqui representada por José Luís Carneiro Machado do Vale, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e Cristiana da Costa Barbosa, na qualidade de Administradora Executiva do Conselho de Administração, representantes legais da sociedade e com poderes para a obrigar, conforme resulta do artigo 23.º dos Estatutos da Sociedade em conjugação com a Certidão Permanente, doravante designada por **AdNORTE**;

E

2.ª Contraente: “Rego de Almeida, Lda.”, sociedade comercial por quotas, com sede social no Lugar de Tourim, 4925-303 Viana do Castelo, na freguesia de Amonde, concelho de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 508266548, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo, com o capital social de 50.000,00 EUR (cinquenta mil euros), aqui representada por Paulo António Rego de Almeida, na qualidade de representante legal da firma e com poderes para a obrigar, como resulta da certidão permanente, doravante designada por **ADJUDICATÁRIA**.

Considerando:

- Que o Conselho de Administração da **AdNORTE** em reunião de 12 de agosto de 2021, tomou a decisão de contratar e proceder ao lançamento por concurso público para escolha do contratante particular do contrato de aquisição de serviços denominado “PRC_0282/2021_EXP – Aquisição de serviços de limpeza nas instalações da Águas do Norte, S.A.”;
- Que o Conselho de Administração da **AdNORTE**, em reunião de 2 de dezembro de 2021, deliberou considerar a proposta economicamente mais vantajosa, a proposta apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e, em consequência, adjudicou o presente contrato;

- Que, naquela mesma data, a minuta do presente contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da AdNORTE, e, posteriormente notificada à ADJUDICATÁRIA para aceitação;
- Que, por despacho do Administrador Executivo do Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A. datado de 21 de dezembro de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Conselho de Administração e que constam do ponto 4.2 do quadro de delegação de competências constantes do Manual de Governo da Sociedade, aprovado 1 de julho de 2015, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e aprovadas, aprovou a retificação da minuta do contrato, quanto ao início de execução dos serviços objeto do presente contrato, de acordo com os esclarecimentos prestados e, posteriormente notificou a ADJUDICATÁRIA para aceitação;
- Que, para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, a ADJUDICATÁRIA apresentou uma caução através de guia de depósito correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato;
- Que foram entregues as apólices dos contratos de seguro exigidos em sede de procedimento;
- Que fazem parte integrante do presente contrato, nos termos do artigo 96.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, prevalecendo, inclusive, sobre o presente clausulado contratual: os suprimientos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, que existindo, tenham sido expressamente aceites pela AdNORTE, os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, o Caderno de Encargos, a Proposta Adjudicada e os esclarecimentos sobre esta prestados pela ADJUDICATÁRIA;
- Que a ADJUDICATÁRIA fica subordinada às exigências de interesse público de realização perfeita e tempestiva do objeto do presente contrato;
- Não foram efetuados ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos;

Acordam as outorgantes na celebração do presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, pela ADJUDICATÁRIA à AdNORTE, de limpeza nas instalações da Águas do Norte, S.A., nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o processo do procedimento identificado nos considerandos do presente contrato, e que integram o seu âmbito de

aplicação, devidamente concretizados no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal.

2. O presente contrato engloba, além dos serviços discriminados com requisitos técnicos definidos nos Anexos I, II e III do Caderno de Encargos, o fornecimento dos respetivos produtos de higiene e de limpeza (detergentes ecológicos, desinfetantes e similares).

ARTIGO 2.º

Local de execução do contrato

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados nas instalações discriminadas no Anexo I do Caderno de Encargos para o Lote 6 – Minho e Lima.

Lote	Designação Lote	Instalação	MORADA
6	Minho e Lima	ETA Sº JORGE	Freguesia de S. Jorge - 4970 Arcos de Valdevez
6	Minho e Lima	ETA LAPELA	Estrada Municipal 502 - 4950 Monção
6	Minho e Lima	ETA CAVADA	Lugar da Cavada, Freguesia de Vilar de Mouros - 4910-583 Caminha
6	Minho e Lima	ETA VALADA	Lugar de Valada, Freguesia de Vila Praia de Âncora - 4910 Vila Praia de Âncora
6	Minho e Lima	ETA DE BERTIANDOS	Rua da Cárcua, Estrada MI232, Santa Comba - 4990-550, Ponte de Lima, GPS: 41°45'53.2"N 8°37'11.9"W
6	Minho e Lima	ETA DO ÁZERE	Caminho da ponte Velha, União das freguesias de Arcos de Valdevez (São Paio) e Gela 4970-011, GPS: 41°51'39.3"N 8°24'37.7"W
6	Minho e Lima	ETA CASTANHEIRA	Lugar de Corredouras, Freguesia de Castanheira - 4940-105 Paredes de Coura

ARTIGO 3.º

Prazo de execução

1. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo necessário a assegurar a prestação de serviços que constitui objeto do contrato, de forma continuada durante o período correspondente a 1 (um) ano, a contar da data de início de vigência prevista no artigo 11.º, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2. O contrato será renovado, automaticamente, por mais dois períodos de 1 (um) ano, atingindo, assim, o prazo máximo de execução de 3 (três) anos, caso não seja denunciada pela AdNORTE, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao termo da vigência do contrato em vigor, a intenção de não o renovar, ou quando seja atingido 80% (oitenta por cento) do preço contratual.

3. O início da execução dos serviços objeto do presente contrato ocorrerá em 20 de março de 2022, após o termo do contrato em vigor PRC_0427/2018_EXP – Lote 8.

ARTIGO 4.º

Preço e condições de pagamento

1. O preço contratual a pagar pela AdNORTE, em resultado da proposta adjudicada, resultará da aplicação dos preços unitários constantes da proposta adjudicada, previstos na tabela seguinte, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Lote	Designação Lote	Instalação	N.º Divisões (exceto WC)	N.º WC	N.º Colaboradores afetos à instalação	Área estimada de interiores (m²)	Área estimada de vidros/janelas (m²)	Preço Mensal Serviço Limpeza Edifícios e Entrega de Consumíveis (€/mês)	Preço Anual Serviço Limpeza Edifícios e Entrega de Consumíveis (€/ano)
6	MINHO E LIMA	ETA Sº JORGE	11	7	15	584	135	239,00 €	2 868,00 €
		ETA LAPELA	7	3	6	508	30	180,00 €	2 160,00 €
		ETA CAVADA	4	1	0	76	10	110,00 €	1 320,00 €
		ETA VALADA	5	1	7	220	15	180,00 €	2 160,00 €
		ETA DE BERTIANDOS	4	2	2	150	7	150,00 €	1 800,00 €
		ETA DO AZERE	4	2	3	75	8	120,00 €	1 440,00 €
		ETA CASTANHEIRA	2	1	0	110	15	20,00 €	240,00 €
								Total (€/ano)	11 988,00 €
								Total (€/3 anos)	35 964,00 €

2. O preço total estimado a pagar pela AdNORTE, em resultado da proposta adjudicada, é de 11.988,00 EUR (onze mil, novecentos e oitenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o período inicial de execução contratual de 1 (um) ano, sendo de 35.964,00 EUR (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro euros) para o período máximo de execução de 3 (três) anos.

3. O preço total a pagar é estimado, por ser variável em função das quantidades de serviços efetivamente realizados, razão pela qual a AdNORTE apenas pagará os serviços que venham a ser real e efetivamente prestados, por aplicação dos preços unitários previstos para os tipos de trabalho indicados às intervenções efetivamente realizadas.

4. As quantidades apresentadas no Caderno de Encargos, são meramente indicativas, destinando-se, essencialmente, à determinação do preço total estimado.

5. Caso venha a verificar-se que a quantidade dos serviços efetivamente prestados é menor do que o valor correspondente às quantidades estimadas apresentadas nas Cláusulas do Caderno Encargos, a ADJUDICATÁRIA não terá direito a qualquer indemnização ou compensação, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 381.º, aplicável de acordo com n.º 6 do artigo 454.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

6. O preço referido nos números anteriores inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à AdNORTE, nomeadamente os relativos aos meios humanos e materiais, alimentação, transporte, armazenamento e manutenção, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

7. As condições de pagamento são as constantes da cláusula 19ª do Caderno de Encargos.

ARTIGO 5.º

Caução para garantir o cumprimento das obrigações

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a ADJUDICATÁRIA prestou caução, através de guia de depósito, no valor de 359,64 EUR (trezentos e cinquenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos), que corresponde a 3% (três por cento) do preço contratual, com exclusão do IVA.
2. A AdNORTE poderá recorrer à caução ou valores retidos, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento, por parte da ADJUDICATÁRIA, das suas obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais, bem como para pagamento das sanções que lhe forem aplicadas nos termos da Cláusula 23ª do Caderno de Encargos.
3. Verificando-se a situação prevista no número anterior, a ADJUDICATÁRIA deve, imperativamente, reforçar a caução na exata medida em que ela tenha sido quebrada.
4. A caução será liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 6.º

Seguros

A ADJUDICATÁRIA obriga-se a manter em vigor, até ao total cumprimento do presente contrato, a(s) seguintes apólices de seguro(s) apresentado(s):

- a) Seguro de responsabilidade civil que garante a cobertura dos riscos e danos direta ou indiretamente emergentes da atuação do ADJUDICATÁRIA;
- b) Seguro de acidentes de trabalho, conforme legislação em vigor.

ARTIGO 7.º

Invalidez parcial

Se alguma das disposições deste contrato vier a ser considerada nula ou inválida, tal não afetará a validade do restante clausulado do mesmo, o qual se manterá plenamente em vigor.

ARTIGO 8.º

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela com expressa renúncia a qualquer outro.

ARTIGO 9.º

Gestor do Contrato

ARTIGO 10.º
Comunicações escritas



ARTIGO 11.º

Vigência

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, valendo para o efeito a última assinatura aposta.
2. O início da execução dos serviços objeto do presente contrato ocorrerá em 20 de março de 2022, após o termo do contrato em vigor PRC_0427/2018_EXP – Lote 8.

Por ser esta a vontade das outorgantes, livremente expressa, vão elas assinar o presente Contrato, por meios eletrónicos, com recurso a certificado de assinatura digital qualificado, feito num único exemplar.

Pela Primeira Contraente

**JOSÉ LUÍS
CARNEIRO
MACHADO DO VALE**
(José Luís Carneiro Machado do Vale)

Assinado de forma digital por
JOSÉ LUÍS CARNEIRO
MACHADO DO VALE
Dados: 2022.01.04 10:22:47 Z

**CRISTIANA DA
COSTA
BARBOSA**
(Cristiana da Costa Barbosa)

DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão,
ou=Cidadão Português,
ou=Assinatura Qualificada do
Cidadão, sn=DA COSTA BARBOSA,
givenName=CRISTIANA,
serialNumber=[REDACTED],
cn=CRISTIANA DA COSTA BARBOSA

Pela Segunda Contraente

Assinado por: **PAULO ANTÓNIO REGO DE
ALMEIDA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2022.01.04 20:00:42+00'00'



3)